

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2020/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE FIRMAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT E O PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que se constitui no **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EM VIGOR**, de um lado a **PEIÚ – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, arrendatário do berço 206 do cais de Paul do Porto de Vitória, com sede na Estrada Jerônimo Monteiro, s/ nº Paul, Vila Velha, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.385.710/0001-02, doravante denominado simplesmente **PEIÚ**, neste ato representado por seus atuais diretores, Presidente Sr. **Walter Arruda Amancio**, inscrito no CPF/MF sob o nº 525.409.796-53, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **Thiago Grilo Lima**, inscrito no CPF sob o nº 076.720.157-45, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT**, doravante denominado simplesmente **SUPPORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.780.861/0001-75 estabelecido na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.015-120, neste ato representado por seu atual Diretor Presidente, Sr. **Marildo Capanema Lopes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.086.306-25, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, no que tange às disposições e cláusulas que dispõem sobre “Reajuste de Salário do Ano de 2021”; e “Reajuste de Forma Automática Sobre Todos os Itens Econômicos”, nos termos em que segue:

1 – Concordam as partes que a recomposição salarial observará a incidência do INPC (índice mais favorável para o empregado), compreendendo o período de 01/07/2020 a 30/04/2021, na ordem de 7,53%, sobre os salários vigentes de 30/04/2021, considerando ainda:

- O piso salarial da categoria passa a ser de R\$1.550,80 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos),
- Os salários serão reajustados a partir do mês de setembro de 2021;
- Os salários já corrigidos serão retroativos e se referem aos meses de maio de 2021 a agosto de 2021, sendo que o valor resultante será parcelado em 04 (quatro) vezes, com o pagamento da 1ª parcela junto à folha de pagamento correspondente ao mês de setembro de 2021, a título de prêmio, observando o pagamento das demais 3 (três) parcelas nas respectivas folhas de pagamento dos meses seguintes.

2 - Quanto aos reajustes a incidirem de forma automática sobre os denominados Itens Econômicos dispostos no ACT ora aditado, e isso, a partir da folha do mês de novembro de 2021, deverá ser observado sobre os itens a seguir disposto, nos seguintes termos:


- **Ticket Alimentação** - O ticket alimentação fornecido pela empresa Peiu será equivalente a R\$51,02 (cinquenta e um reais e dois centavos), totalizando R\$1.326,47 (hum mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), por mês, o desconto em folha será no valor de R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos).
O reajuste é retroativo aos meses de maio de 2021 a outubro de 2021 e será pago em 4 (quatro parcelas), sendo no entanto pago duas parcelas já na "recarga do ticket" no mês de novembro de 2021, e as duas restantes junto às folhas de pagamento dos meses subsequentes, ou seja, uma no mês de dezembro de 2021 e outra no mês de janeiro de 2022.
- **Auxílio Creche** - A PEIU concederá o benefício no valor de R\$428,82 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos),
- **Auxílio Funeral** - A PEIU pagará ao beneficiário do empregado falecido a título de "auxílio funeral", a importância de R\$2.653,40 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Em razão do disposto no presente aditivo, ficam convalidadas as demais disposições e cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 não alteradas ou incluídas por estes instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente 1º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vila Velha (ES), 30 de Novembro de 2021.


Walter Arruda Amancio


Thiago Grilo Lima

PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A


Marildo Capanema Lopes

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
SUPORT/ES.